ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 025/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:	
Unidade Elaboradora: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Responsável pela Demanda: Thiago Vieira Benaduce	
Responsável pela Elaboração: Maurilene Campos Cerdeira	
E-mail: **semdurengenharia@gmail.com**	Telefone: (91) 98584-5082
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – Pa.	

I. INTRODUÇÃO

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o pros seguimentos do respectivo processo de contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais no Município de Barcarena – PA, visando à implantação de espaço público adequado, seguro e acessível para a prática de modalidades esportivas e atividades de lazer.

A necessidade decorre da demanda por novos equipamentos públicos destinados ao esporte, recreação e convivência social, proporcionando à população infraestrutura apropriada para a prática de esportes radicais e contribuindo para a qualificação do espaço urbano.

A execução da obra deverá contemplar os elementos de infraestrutura previstos nos projetos e especificações técnicas, sendo necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade da obra.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no planejamento orçamentário vigente da Administração Municipal, não constando na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Embora não esteja contemplada na LOA, a demanda decorre do interesse da Administração Municipal na implantação de infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência social, visando proporcionar à população espaço adequado para a prática de esportes radicais e demais atividades recreativas.

Dessa forma, caso autorizada, a contratação deverá ser precedida das providências necessárias quanto à adequação orçamentária e financeira, observando-se a legislação vigente e a disponibilidade de recursos para sua execução.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos:

a) Requisitos Técnicos

- Execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- Utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- Emprego de mão de obra qualificada e equipe técnica compatível com a natureza da obra Atendimento às normas da ABNT, legislações e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras de engenharia;
- Execução dos serviços de acordo com as condições de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho estabelecidas nos documentos técnicos;
- Disponibilização de equipamentos e recursos necessários à adequada execução da obra;
- Responsabilidade técnica pela execução, mediante emissão da respectiva ART ou documento equivalente, conforme legislação aplicável.

b) Requisitos Administrativos

- Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no edital;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação da documentação exigida pela Administração para a formalização da contratação;
- Manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;
- Cumprimento dos prazos, obrigações e demais condições estabelecidas no edital, contrato e documentos técnicos;
- Designação de responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da execução da obra;
- Observância da legislação vigente aplicável às contratações públicas e à execução de obras de engenharia.

c) Requisitos Legais e Regulatórios

- Observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução da obra;
- Atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- Cumprimento das exigências relativas à acessibilidade, conforme legislação vigente;

- Observância da legislação ambiental e das exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Apresentação e manutenção das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes pertinentes à execução da obra;
- Cumprimento das demais legislações, regulamentos e normas aplicáveis ao objeto da contratação.

d) Modelagem da Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA.

A execução deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza e as características do objeto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades para a contratação foi estabelecida com base nos elementos técnicos necessários à execução da obra de **Construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA**, considerando as soluções de engenharia previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento estimativo e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à implantação do empreendimento, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos, os serviços preliminares, implantação e preparação do terreno, movimentação de terra, fundações, estruturas, pavimentação e pisos, instalações elétricas e demais instalações necessárias, drenagem, urbanização, paisagismo, equipamentos e estruturas destinadas às atividades esportivas, bem como os demais serviços complementares indispensáveis à entrega do parque em condições adequadas de funcionamento e utilização.

As quantidades dos serviços e dos respectivos materiais serão aquelas constantes da Planilha Orçamentária de Referência, elaborada a partir dos projetos e demais elementos técnicos do empreendimento, contemplando os quantitativos necessários à execução completa da obra.

Ressalta-se que os quantitativos deverão ser observados pela empresa contratada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, cabendo à Administração promover os ajustes necessários somente nas hipóteses legalmente admitidas, quando decorrentes de alterações ou adequações devidamente justificadas no curso da execução contratual.

Dessa forma, a estimativa de quantidades busca assegurar que a contratação contemple todos os serviços e insumos necessários à execução completa e funcional do Parque de Esportes Radicais, evitando a fragmentação do objeto e a contratação de serviços insuficientes para a adequada conclusão do empreendimento.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à execução da obra de Construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Considerando as características e a complexidade do empreendimento, verificou-se que a solução tecnicamente adequada consiste na contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: não se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista a necessidade de disponibilidade permanente de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, estrutura operacional e gerenciamento específico para execução simultânea dos diversos serviços que compõem o empreendimento.

b) Contratação de empresas distintas para execução dos diferentes serviços: embora possível em determinados cenários, essa alternativa tende a aumentar a complexidade do gerenciamento, gerar interfaces entre diferentes contratadas e ampliar os riscos de incompatibilidade entre etapas, comprometendo a coordenação e a responsabilidade pela execução integral do empreendimento.

c) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução dos serviços previstos nos projetos, pela mobilização de recursos, coordenação das etapas construtivas e entrega do empreendimento em condições de funcionamento.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, mediante procedimento licitatório próprio, mostra-se a solução mais eficiente e compatível com as características do empreendimento, devendo a futura contratação observar os projetos, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma e demais elementos que integrarão o processo.

O levantamento realizado também indica a existência de empresas atuantes no segmento de obras de engenharia com capacidade para executar serviços dessa natureza, não se identificando, em princípio, restrição de mercado que inviabilize a competição entre potenciais fornecedores.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos dos serviços e demais elementos que compõem o empreendimento, considerando os custos necessários à execução integral da obra.

Para a composição do orçamento estimativo, foram consideradas referências oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, observando-se a legislação vigente e as condições específicas de execução do empreendimento no Município de Barcarena – PA.

O orçamento contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e

trabalhistas, despesas administrativas, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, bem como os demais custos necessários à conclusão e entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento.

Dessa forma, considerando os quantitativos e preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Referência, o valor estimado da contratação é de **R$ 5.045.156,71 cinco milhões e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).**

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, bem como todos os demais recursos necessários à execução integral do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integrarão a contratação.

A execução deverá abranger todas as etapas e serviços necessários à implantação do parque, incluindo os serviços preliminares e de preparação da área, infraestrutura, fundações, estruturas, pavimentações e pisos, drenagem, instalações elétricas e demais instalações previstas, urbanização, paisagismo, implantação das estruturas e equipamentos destinados às práticas esportivas radicais e demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento.

A contratada será responsável pelo planejamento e gerenciamento das atividades, pela adequada mobilização dos recursos necessários, pela execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e pelas medidas de segurança e organização do canteiro de obras, devendo observar rigorosamente os projetos e as especificações estabelecidas pela Administração.

A solução contempla, ainda, a realização dos serviços de acabamento, testes, verificações e demais procedimentos necessários para que o empreendimento seja entregue em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, atendendo à finalidade para a qual foi projetado.

Assim, a solução proposta compreende a **execução completa e integrada da obra**, desde a preparação da área até a entrega final do Parque de Esportes Radicais, devidamente concluído e em condições de utilização pela população, assegurando a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas e a adequada funcionalidade do empreendimento.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, tendo em vista que a execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais constitui um empreendimento integrado, composto por serviços e etapas construtivas que apresentam relação de interdependência e necessitam de adequada coordenação para garantir a funcionalidade, segurança, qualidade e conclusão do empreendimento.

O parcelamento da execução em contratos distintos poderia ocasionar dificuldades na coordenação das diferentes etapas, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades entre serviços, necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e aumento dos riscos relacionados a atrasos e à execução inadequada das interfaces entre os serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada permite maior integração entre as etapas construtivas, facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e concentra a responsabilidade pela execução integral do empreendimento, reduzindo os riscos de conflitos entre diferentes executores.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a execução do objeto em contratação única apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual e melhores condições para a entrega integral do Parque de Esportes Radicais.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a **execução integral e adequada da obra de construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA**, assegurando a implantação de um espaço público estruturado, seguro, funcional e apropriado à prática de atividades esportivas e de lazer.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Implantação do Parque de Esportes Radicais em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para a prática de esportes radicais e atividades de lazer, atendendo às características e finalidades previstas para o empreendimento;
- Execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância das normas técnicas aplicáveis;
- Entrega do empreendimento completo e em condições adequadas de utilização pela população;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na execução da obra, mediante planejamento e controle dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários;
- Redução dos riscos de retrabalho, incompatibilidades e falhas construtivas por meio da execução integrada das diferentes etapas do empreendimento;
- Ampliação das opções de esporte, lazer e convivência social disponibilizadas à população do Município;
- Contribuição para a valorização e qualificação do espaço urbano, proporcionando um ambiente adequado para atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na entrega de um equipamento público completo, funcional, seguro e durável, capaz de atender à finalidade para a qual foi concebido e de proporcionar benefícios permanentes à população do Município de Barcarena.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

A empresa contratada deverá:

a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
b) Executar o contrato conforme o projeto, memorial descritivo/especificações técnicas, Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da obra;
e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual;
- Assegurar a isonomia entre os licitantes e a justa competição;
- Evitar contratações com preços inexequíveis ou sobre preço;
- Incentivar o desenvolvimento nacional sustentável e a inovação;
- Divulgar e manter o edital de chamamento de interessados em um sítio eletrônico oficial;
- Adotar critérios objetivos para distribuir a demanda;
- Prever as condições padronizadas de contratação no edital de chamamento.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras previstas no item XIII, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, principalmente durante as etapas de preparação da área, movimentação de solo, execução das estruturas, transporte de materiais e utilização de máquinas e equipamentos.

Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras são:

a) Geração de resíduos da construção civil: decorrente da execução dos serviços, demolições eventualmente necessárias, cortes, escavações, utilização de materiais e demais atividades do canteiro de obras.

Medida mitigadora: os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados adequadamente, observando-se a legislação ambiental aplicável e priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

b) Movimentação e exposição do solo: os serviços de escavação, nivelamento e movimentação de terra poderão provocar exposição do solo e favorecer processos erosivos e carreamento de sedimentos.

Medida mitigadora: deverão ser adotadas medidas de controle de erosão e sedimentação, com adequada execução das etapas de terraplenagem, proteção das áreas expostas e recomposição das superfícies afetadas sempre que necessário.

c) Emissão de poeira e material particulado: poderá ocorrer durante os serviços de movimentação de terra, transporte de materiais e circulação de veículos e equipamentos.

Medida mitigadora: deverá ser realizada a umidificação das áreas sujeitas à emissão de poeira, especialmente em períodos secos, além do adequado acondicionamento das cargas e controle da velocidade dos veículos no canteiro e em suas áreas de acesso.

d) Emissão de ruídos e vibrações: decorrente da utilização de máquinas, equipamentos e veículos durante a execução da obra.

Medida mitigadora: deverão ser utilizados equipamentos em condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, observando-se os limites de emissão sonora aplicáveis e, sempre que possível, restringindo-se atividades de maior impacto aos horários permitidos.

e) Possibilidade de contaminação do solo e da água: poderá ocorrer em razão de vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos utilizados na execução da obra.

Medida mitigadora: os produtos deverão ser armazenados em locais adequados e seguros, com procedimentos para prevenção e contenção de vazamentos, além da manutenção periódica dos equipamentos e da destinação correta de resíduos e materiais contaminados.

f) Impactos decorrentes do tráfego de veículos e máquinas: a movimentação de equipamentos e materiais poderá ocasionar alterações temporárias no tráfego e nas condições de circulação nas áreas próximas à obra.

Medida mitigadora: deverão ser adotadas medidas de organização do canteiro, sinalização adequada, controle de acesso e planejamento das operações de transporte, de forma a reduzir interferências na circulação e garantir a segurança de trabalhadores e usuários das áreas adjacentes.

g) Supressão ou intervenção na vegetação, quando necessária: eventual necessidade de remoção ou intervenção em vegetação existente deverá ser previamente avaliada e submetida às autorizações ambientais pertinentes, quando aplicáveis.

Medida mitigadora: deverá ser evitada a intervenção desnecessária na vegetação, restringindo-se eventuais supressões às áreas efetivamente necessárias à implantação do empreendimento e adotando-se as medidas de compensação ou recomposição determinadas pelos órgãos competentes.

Além das medidas específicas acima, a contratada deverá manter o canteiro de obras organizado e limpo, prevenir a disposição inadequada de resíduos, evitar o lançamento de efluentes ou materiais diretamente no solo ou em corpos hídricos e cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à execução dos serviços.

Assim, os impactos ambientais identificados são, em sua maioria, temporários, localizados e passíveis de controle, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas, bem como as condicionantes e exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Parque de Esportes Radicais, no Município de Barcarena – PA.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração, considerando as características do empreendimento, a complexidade dos serviços envolvidos e a necessidade de execução integrada das diferentes etapas construtivas.

A contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da obra, observando-se os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

Considerando o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa do valor da contratação e os resultados pretendidos, entende-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, proporcionando melhores condições para a execução coordenada dos serviços e para a entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento e utilização.

Ressalta-se, ainda, que os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas pertinentes, bem como do cumprimento da legislação ambiental e das exigências dos órgãos competentes.

Assim, posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada à observância dos requisitos técnicos, legais, orçamentários e administrativos aplicáveis, visando à execução completa e adequada do Parque de Esportes Radicais e à consequente disponibilização de equipamento público destinado ao esporte, lazer e convivência da população do Município de Barcarena – PA.

XVI. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Maurilene Campos Cerdeira
Engenheira Civil
CREA-PA nº 151.979.626-9
Secretaria Mun. de Infr. e Des. Urbano – SEMDUR

XVII. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO

Thiago Vieira Benaduce
Gestor de Contratos Administrativos
CREA-PA: 152.299.111-5
Portaria n° 1051/2025 – SEMAT

XVIII. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Municipal de Infr. e Desenv. Urbano
Decreto 0009/2025-GPMB

Barcarena (PA), 24 de agosto de 2026.

A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 8010029 e código CRC: HTFTQSKWH6F.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique dos Santos Moraes** em 24/08/2026, às 10:34.

Documento assinado eletronicamente por **Maurilene Campos Cerdeira** em 24/08/2026, às 10:40.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VIEIRA BENADUCE** em 24/08/2026, às 10:56.